

de auto de infração, por infringência à Legislação Municipal.

O referido auto de infração lavrado teve como motivação o não recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em função da prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais previstos subitem 21.01 da lista anexa à Lei Complementar nº 112/2003 entre as competências 04/2017 e 12/2019. O contribuinte teve o ISS devido lançado de ofício pela autoridade fiscal competente, cobrando-se o valor principal acrescido de correção monetária, juros de mora e multa de mora, sendo o contribuinte ainda multado em 70% do valor principal do tributo devido, corrigido monetariamente, por deixar de efetuar o pagamento do tributo por omissão da declaração dos serviços prestados, conforme alínea h do inciso I do art. 57 da Lei Complementar nº 112/2003.

Destaca-se que, uma vez que a lavratura do auto ocorre após o falecimento do sujeito passivo, referente a fatos geradores anteriores, por ele responde pessoalmente o espólio, na forma do inciso II do art. 185 da Lei Complementar 005/1991 – Código Tributário Municipal. Na ausência de apresentação do inventariante e da negativa da existência de inventário, consignada às fls. 66 a 68 do processo administrativo nº 822/2022, são notificados como representantes os herdeiros conhecidos do sujeito passivo, com registro no sistema da Prefeitura Municipal de Maricá.

O contribuinte ora notificado terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital, para efetuar o pagamento do débito ou apresentar impugnação. O valor da multa poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), caso o pagamento ocorra dentro do prazo concedido para impugnação do auto de infração.

PROCESSO	Nº Auto de Infração	CONTRIBUINTE	REPRESENTANTES
822/2022	0004/2022	Ayrthon Caldeira Dias	Ronaldo Maiatto Dias Ayrthon Carlos Maiatto Dias

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1231/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SILITEC – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1231/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2021-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9197/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020-SMS).

VALOR: R\$ 47.437,42 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRÁZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 20.02.10.302.0013.2186;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 203;

Nota de Empenho: 133/2022; 134/2022;

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.

MARICÁ, 10 DE MAIO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 34 DE 10 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 24/2022-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1231/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 24/2022-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 24/2022-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1231/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2021-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9197/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020-SMS).

FISCAL – LEANDRO DA SILVA SANTOS - MAT.: 110.643

FISCAL – FELIPE PIRES FERREIRA – MATRÍCULA 106.643

SUPLENTE – ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA 109.750

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 10 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE URBANISMO

PORTARIA Nº 003/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO E A REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ.

O Secretário de Urbanismo do Município de Maricá, CELSO CABRAL NUNES, no uso de suas atribuições legais e como presidente da 7ª Conferência Municipal da Cidade de MARICÁ e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 836 de 01 de Abril de 2022:

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade – “Maricá Por Você”, tratando do desenvolvimento urbano sustentável de maricá, e dá outras providências;

Determinou em seu Art. 3º: “A 7ª Conferência Municipal da Cidade de MARICÁ será presidida pelo Secretário de Urbanismo e, na sua impossibilidade, por seu representante”;

Estabelece no Art. 3º, no § 2º que “A Comissão Organizadora propõe as atividades preparatórias da 7ª Conferência”, visando estabelecer: o calendário de reuniões, a grade do evento e o número de participantes, através da elaboração do Regimento, que dispõe sobre a organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Maricá, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados representantes da Cidade de Maricá, para a nova gestão do ConCidade em consonância com os regimentos estabelecidos, devendo a eleição ocorrer com independência e organização dos segmentos, sendo os referidos eleitos no final da conferência, no dia 22 de maio de 2022;

E determina no § 4º do Art. 3º que: “A SECRETARIA DE URBANISMO – publicará, por meio de portaria, em antecedência da abertura da 7ª Conferência, as deliberações e orientações da Comissão Organizadora, descritas por meio do regimento”.

RESOLVE:

DAR TRANSPARÊNCIA E CIÊNCIA A TODA SOCIEDADE CIVIL DAS REGRAS E INSTRUÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXECUTIVA PARA A PARTICIPAÇÃO NA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE – ‘MARICÁ POR VOCÊ’, ATRAVÉS DO TEXTO PUBLICADO A SEGUIR:

TÍTULO I

DO REGIMENTO DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS & DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - A 7ª Conferência da Cidade – MARICÁ POR VOCÊ – para discussão do “Desenvolvimento Urbano Sustentável de Maricá” doravante denominada 7ª Conferência da Cidade, convocada pelo Decreto municipal n.º 836 de 01 de abril de 2022, para ser realizada de forma mista, com a participação presencial e / ou virtual, caso seja necessário, em locais a serem definidos e confirmados pela Comissão Organizadora e informados no site <https://www.marica.rj.gov.br/7aconferenciadacidade/>.

§ 1º - Antes da realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade – ‘MARICÁ POR VOCÊ’, irá ocorrer o Encontro Municipal | SEMINÁRIO de Pré-Conferência, em 5 (cinco) atividades com participação híbridas em modo presencial e / ou virtual, e com transmissões, que ocorrerão das 17h30min às 20h30min, sendo 4 (quatro) para os distritos nos dias: em 19 de abril de 2022, no Distrito Centro; em 26 de abril de 2022 no Distrito de Ponta Negra; em 28 de abril de 2022 no Distrito de Inoã e em 03 de maio de 2022 no Distrito de Itaipuaçu, além de 1 (uma) atividade em 05 de maio de 2022 para entidades por seus segmentos organizados.

EVENTO	DATA	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Pré-conferência	19/04/2022 (Terça) Distrito SEDE	E.M. Carlos Magno	R. Barão de Inoã, 100 - Centro, Maricá - RJ, 24901-010	Das 18 h às 20h30min
	26/04/2022 (Terça) Distrito de Ponta Negra	CEIM Marilza da Conceição Rocha Medina	R. Dez Marilândia, 0 - Cordeirinho - Ponta Negra, Maricá - RJ, 24921-736	Das 18h30min às 21h
	28/04/2022 (Quinta) Distrito de Inoã	CEIM Professor José Carlos de Almeida e Silva	R. Sete Lot Bosque Fundo, 0 - Inoã, Maricá - RJ, 24943-190	Das 18h às 20h30min
	03/05/2022 (Terça) Distrito de Itaipuaçu	CEIM Valéria Ramos Passos	Rua 8 Com Rua 34, S/n - Jardim Atlântico Central, Maricá-RJ, 24935-527	Das 18h às 20h30min
	05/05/2022 (Quinta) Encontro Entidades	Auditório Banco Mumbuca	Rua Eugenia Modesto da Silva, 293 - centro, Maricá-RJ	Das 18h às 20h30min
Conferência	20/05/2022 (Sexta) Cerimonial de Abertura	Auditório Banco Mumbuca		Das 18h às 20h30min
	21/05/2022 (sábado) Plenária e Grupos Temas	Arena Centro - CEPT Professora Zilca Lopes da Fontoura	R. Barão de Inoã 137 - Centro, Maricá - RJ, 24901-010	Das 9h às 17h
	22/05/2022 (Domingo) Plenária Relatório Eleição ConCidades Encerramento			Das 9h às 17h

§ 2º A abertura da 7ª Conferência Municipal da Cidade – ‘MARICÁ POR VOCÊ’, irá ocorrer: no Auditório Banco Mumbuca, situado à Rua Eugenia Modesto da Silva, 293 - Centro, Maricá-RJ local divulgado no site, no dia 20 de maio de 2022 às 18h e as demais atividades na Arena Centro - CEPT Professora Zilca Lopes da Fontoura, situada à R. Barão de Inoã, 137 - Centro, Maricá - RJ, 24901-010, nos dias 21 e 22 de maio de 2022, realizar-se-á entre 9h e 17h, nestes dias de atividade e terá as seguintes finalidades:

I – Tratar como tema central o “Desenvolvimento Urbano Sustentável de Maricá”.

II – Tratar do temário da 7ª Conferência da Cidade, através de seus delegados representantes;

III – Eleger os conselheiros representantes dos segmentos ao Conselho Municipal da Cidade – ConCIDADE

IV – Discutir as políticas públicas setoriais da Cidade, discutidos no âmbito da Proposta do novo “PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DE MARICÁ”;

V – Avançar na construção das Políticas de Desenvolvimento Urbano Sustentável no nível Municipal;

VI - Indicar prioridades de atuação ao Governo Municipal;

VII - Tratar da atuação do Conselho da Cidade - ConCidade, e sua reformulação, discutidos no âmbito

do tema central o “Desenvolvimento Urbano Sustentável de Maricá”, VIII - Avaliar o sistema de gestão e implementação das políticas de Desenvolvimento Urbano, intermediando a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º - Nos termos do Decreto Municipal n.º N° 836 de 01 de abril de 2022, a 7ª Conferência da Cidade terá como lema: “MARICÁ POR VOCÊ”; tema central municipal o “Desenvolvimento Urbano Sustentável de Maricá”.

§ 1º - O tema central: o “Desenvolvimento Urbano Sustentável de Maricá”, deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal para atingir os ODS 2030/ONU - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Discutir os objetivos abordados pelas Nações Unidas e que visam contribuir para atingir a Agenda 2030, sendo enfrentados nestes os principais desafios de desenvolvimento no Brasil e no mundo.

§ 2º - O temário da Conferência Municipal contemplará as questões do território municipal também de maneira transversal, sem prejuízo de que as questões discutidas não sejam apenas as locais, mas também as de abrangências regionais e estaduais, devendo discutir as estratégias para implementar o Plano Diretor, trabalhando as ações e detalhamento do plano de ação das políticas públicas setoriais da Cidade, discutidos no âmbito da Proposta de Revisão de 2022 do novo “PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DE MARICÁ”.

§ 3º - Os grupos de trabalho, conforme determina este regimento abordarão e agruparão os temas em:

- Grupo 1- tema: Meio Ambiente, Sustentabilidade & Saneamento;
- Grupo 2 - tema: Uso do Solo – Habitação & Patrimônio Cultural e da Paisagem
- Grupo 3 - tema: Desenvolvimento Econômico, Urbano, Rural, Marítimo, & Turístico;
- Grupo 4 - tema: Mobilidade Urbana & Sistema Viário
- Grupo 5 - tema: Uso e Ocupação do Solo, Macrozonas & Sistema de Planejamento Urbano.
- Grupo 6 – tema: A atuação/ regulação do Conselho da Cidade (ConCidade) & Propostas dos anos anteriores, em relatório final da anterior 6ª Conferência da Cidade em agosto de 2017.

Art. 3º - A 7ª Conferência da Cidade, que será integrada por delegação de representantes democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal. Assim, suas análises, formulações e proposições devem estar referidas à cidade de Maricá.

Art. 4º - Os Relatórios da 7ª Conferência da Cidade devem ser entregues à Comissão Executiva Municipal, de que tratam o artigo 9º e seguintes deste Regimento, após a realização da mesma.

Art. 5º - A Comissão Organizadora, descrita no artigo 8º e seguintes deste Regimento, será responsável pela ratificação dos textos base que subsidiarão o relatório e proposições finais da 7ª Conferência da Cidade.

Art. 6º - A Conferência será composta por mesas de debates e grupos temáticos de trabalho e plenária.

(§ 1º - Cada Grupo de Trabalho – GT, contará com um relator eleito no próprio GT; e um coordenador (a), (um) facilitador (a) e um (a) outro (a) relator (a) indicado (a) e aprovado (a) pela Comissão Executiva.

§ 2º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário municipal da construção do “Desenvolvimento Urbano Sustentável de Maricá”, devem discutir os objetivos ODS 2030/ONU - Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis abordados pelas Nações Unidas para atingir e contribuir com a Agenda 2030, sendo enfrentados nestes os principais desafios de desenvolvimento no Brasil e no mundo.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A 7ª Conferência da Cidade será presidida pelo Secretário de Urbanismo – SEURB (e presidente do Conselho da Cidade – ConCidade) e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu representante, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 076/2017 de 03 de agosto de 2017 que dá a regulamentação do Conselho da Cidade e define os procedimentos.

Art. 8º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 7ª Conferência da Cidade contará com uma Comissão Organizadora e uma Coordenação Executiva definida a partir desta, nos termos dos art. 3º do Decreto municipal n.º N° 836 de 01 de abril de 2022, em seu § 3º.

Art. 9º - Compete à Comissão Organizadora – Executiva Municipal: I - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 7ª Conferência da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - fazer a validação de cadastros e credenciamentos, definindo os critérios, modalidades de participação e mobilização dos(as) parceiros(as) e filiados(as) para a representação dos(as) interessados(as), atendendo aos segmentos da sociedade prevista no art.19 da resolução 24 de 9 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional das Cidades;

III - aprovar os nomes dos (as) expositores (as) e o temário central da conferência municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio, propostos pela comissão executiva;

IV - apoiar, encaminhar e sugerir nomes dos facilitadores (as), relatores (as) e coordenadores (as) dos Grupos de Trabalho – GT’s, propostos à comissão executiva que fará os convites e chamamentos;

V - atuar junto à Comissão Executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 7ª Conferência da Cidade;

VI - atuar como elo de ligação entre a Comissão Executiva e as demais entidades de âmbito municipal;

VII - mobilizar seus(as) parceiros(as) e filiados(as), no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na Conferência Municipal;

VIII - elaborar e executar o projeto de divulgação da 7ª Conferência da Cidade.

IX - atuar como validadora e arbitral dos cadastros e processos de escolhas dos delegados e também para os eventuais questionamentos dos casos omissos nos documentos formais estabelecidos (Decreto, Regimento e Regulamento da 7ª Conferência).

Art. 10 - A Coordenação Executiva Municipal é composta pelos membros que se colocaram à disposição para a realização das tarefas a partir do grupo principal da Comissão Organizadora e referendada por esta nos termos dos art. 3º, § 2 do Decreto municipal n.º N° 836 de 01 de abril de 2022.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria de Urbanismo – SEURB, oferecer a infraestrutura e demais condições necessárias ao funcionamento da Comissão Executiva.

Art. 11 - À Coordenação Executiva compete:

I - elaborar a proposta de programação da 7ª Conferência da Cidade;

II - dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora;

III - propor convites e escolher os nomes dos (as) expositores(as) e o temário central da 7ª Conferência da Cidade, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

IV - designar os nomes dos facilitadores (as), relatores (as) e coordenadores (as) dos Grupos de Trabalho – GT’s, propostos pela coordenação executiva;

V - elaborar proposta definindo critérios e modalidades de participação e representação à 7ª Conferência da Cidade;

VI - promover divulgação adequada da 7ª Conferência da Cidade;

VII - promover a elaboração de documentos oficiais e textos vinculados ao temário da 7ª Conferência da Cidade;

VIII - elaborar o Relatório Final da 7ª Conferência da Cidade, assim como promover a sua divulgação;

IX - promover contato formal com a Câmara de Vereadores, o Poder Judiciário e o Ministério Público, visando informá-los do andamento da organização da 7ª Conferência da Cidade, assim como divulgá-la perante os mesmos;

§ 1º - O Secretário de Urbanismo designará um (a) Coordenador(a) Geral da Coordenação Executiva.

§ 2º - Deve haver reuniões ordinárias (presenciais e ou virtuais) da Coordenação Executiva Municipal sendo estes encontros nas semanas que antecedem a realização do evento e as atividades com a participação da Comissão Organizadora. As reuniões deverão ser realizadas, virtualmente, sempre que for necessário ao andamento do preparativo para a 7ª Conferência da Cidade e de suas atribuições posteriores.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 12 - A 7ª Conferência da Cidade deverá assegurar a participação de representantes dos segmentos constantes do artigo 19 da Resolução 24 do Conselho Nacional das Cidades e deverá também, para atender o que prevê a Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, ter um caráter mais amplo e sem restrição de participação, sobretudo, em função da discussão do temário do “Desenvolvimento Urbano Sustentável de Maricá”.

I – Serão participantes os delegados do Poder Público municipal e das Instituições e Entidades da Sociedade Maricaense, pelos segmentos organizados que atuam no campo de discussão do município de Maricá, estas são qualificadas e validadas pela Comissão Executiva conforme determinado nos termos dos art. 5º, § 1, item I do Decreto municipal n.º N° 836 de 01 de abril de 2022. Assim, participarão as delegações das entidades validadas que tenham feito o pré-cadastro até a data limite de 30 de abril de 2022 e atendam as conformidades

estabelecidas. A participação no Encontro Municipal | SEMINÁRIO de Pré-Conferência é condição para ser indicado a delegado validado na 7ª Conferência.

II - Os (as) delegados (as) das Instituições e Entidades da Sociedade Maricaense, pertencentes aos segmentos organizados, deverão ser escolhidos/ indicados entre o dia 13 e 18 de maio de 2022, no período anterior à realização da 7ª Conferência da Cidade de Maricá, devendo a eleição ou indicação ocorrer com independência, organização e regimento dos segmentos em datas a serem estabelecidas, articuladas no Encontro Municipal | SEMINÁRIO de Pré-Conferência. A Eleição dos delegados dos segmentos deve ser devidamente registrada em ata da reunião, listando os as delegações de cada entidade/ segmento, conforme as regras que são estabelecidas pelo regimento e regulamento da 7ª Conferência e divulgadas pelo site <https://www.marica.rj.gov.br/7aconferenciadacidade/>

III – Para confirmação da inscrição dos participantes (presenciais ou virtuais) do Encontro Municipal | SEMINÁRIO de Pré-Conferência, haverá envio ao e-mail cadastrado e informado na inscrição, sendo o envio do referido em até 24 horas antes da realização de cada atividade. Art. 13 - Os participantes da 7ª Conferência da Cidade se distribuirão em:

I - Delegados(as) de segmentos organizados, pré-inscritos(as), com direito à voz e voto;

II – Delegados (as) Independentes – Municípios, não vinculados a entidades ou instituições de segmentos organizados da Cidade de Maricá, pré-inscritos (as) e inscritos durante o evento, com direito à voz e voto.

III – Suplentes de Delegados (as), de segmentos organizados com direito à voz somente nos Grupos de Trabalho - GT’s, mas sem direito a voto;

IV – Convidados(as) com direito à voz, mas sem direito a voto.

V - Observadores(as), com direito à voz somente nos GT’s, também que estiverem acompanhando/assistindo por meios virtuais (‘chat’, bate-papo, mídias/rede sociais – ‘YouTube’, ‘facebook’), mas sem direito a voto.

§ 1º - Serão Delegados (as) natos (as), os membros do ConCidade.

§ 2º - Os critérios para escolha dos (as) convidados (as) serão definidos pela Comissão Executiva.

§ 3º - As vagas de suplentes correspondem a 1/3 (um terço) das vagas dos delegados(as) titulares eleitos(as) escolhido(as), que será credenciado (a) na ausência do (a) titular no segundo dia da conferência, conforme o definido no regulamento do evento.

§ 4º - Após o prazo de credenciamento estabelecido pela Comissão Organizadora, o titular perde a prerrogativa, sendo credenciado o que chegar primeiro.

§ 5º - Poderão se inscrever como Observadores, quaisquer cidadãos de Maricá, se as vagas a delegados e suplentes já estiverem preenchidas, porém em número limitado e restrito à capacidade presencial de ocupação e/ou segurança sanitárias do local das atividades, por regras definidas pelas autoridades ou por legislação vigente, sendo considerados também como Observadores os que estiverem acompanhando/assistindo por meios virtuais (‘chat’, bate-papo, mídias/ rede sociais – ‘YouTube’, ‘facebook’).

§ 6º - Após o prazo de credenciamento estabelecido pela Comissão Organizadora, delegado (a) e suplente, pré-inscritos (as), perdem a prerrogativa, sendo credenciados os Observadores (as) por ordem de chegada.

§ 7º - Na inexistência de representação de algum segmento, este não será representado no conselho municipal – ConCidade, e tampouco substituído.

§ 8º - Os Delegados (as) Independentes – Municípios, não vinculados a entidades ou instituições de segmentos organizados da Cidade de Maricá, assim como os Observadores, não poderão se candidatar ou eleger os membros/conselheiros ao ConCidades, a não ser que sejam acolhidos estes delegados por representação/ filiação a alguma das entidades presentes e validadas na 7ª Conferência da Cidade.

Art. 14 - A representação das vagas a 7ª Conferência da Cidade terá uma previsão e expectativa de composição total de 305 participantes, sendo (250) delegados e outros (55) participantes, baseado na seguinte composição:

a. (107) Delegados (as) de segmentos organizados – (43%) do total de delegados.

b. (25) Delegados (as) Independentes – Municípios ou outros cidadãos, moradores dos 4 Distritos de Maricá, não vinculados a entidades ou instituições de segmentos organizados da Cidade de Maricá – pré-inscritos e inscritos e ou indicados durante o evento Seminário Pré-conferência (10%) do total de delegados;

c. (18) delegados(as) natos(as) conselheiros (titulares e suplentes) do ConCidade - segmentos organizados – (07%) do total de delegados;

d. (12) delegados(as) natos(as), conselheiros (titulares e suplentes)

do ConCidade - setores do executivo – (05 %) do total de delegados e. (88) Delegados (as) de setores do poder público municipal – (35%) do total de delegados.

f. (35) Suplentes - cerca de 1/3 dos titulares de segmentos organizados – (15%) do total de delegados;

g. (20) Observadores e Convidados – (8%) do total de delegados

§ 1º - A distribuição das vagas dos delegados de segmentos organizados será:

I - gestores, administradores públicos: federais, estaduais e municipais, 40%;

II - movimentos sociais, de habitação e populares, 35%;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais 8 %;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 8%;

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, conselhos regionais e federais de profissionais, 6%;

VI – ONGs com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4%;

§ 2º - Todos os delegados devem ser atuantes efetivos do campo de discussão do município de Maricá, ser de entidade com representante e atuação na cidade, mesmo que sejam entidades estaduais ou nacionais.

Art. 15 – Os (as) delegados eleitos representantes do Município ao Conselho Municipal da Cidade – ConCIDADE, devem respeitar a proporcionalidade entre os segmentos, conforme art. 15, serão eleitos na 7ª Conferência da Cidade de Maricá, devendo a eleição ocorrer com independência e organização dos segmentos após a realização das plenárias da 7ª Conferência, e proclamados ao final da conferência, no dia 22 de maio de 2022.

§1º - O ConCidade será composto por 15 (quinze) membros, sendo eles os conselheiros titulares e seus suplentes, representantes do Poder Público da Sociedade Civil organizada, da seguinte forma:

I. Seis (06) representantes do Poder Público, sendo cinco (05) do Poder Executivo Municipal e um (01) do Poder Legislativo Municipal;

II. Cinco (05) representantes de Movimentos Sociais e Populares;

III. Um (01) representante de Organizações Não Governamentais - ONGs ligadas ao desenvolvimento urbano ou meio ambiente;

IV. Um (01) representante de Entidades de Trabalhadores;

V. Um (01) representante de Entidades de Empresários relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI. Um (01) representante de Entidades Profissionais e ou Acadêmicas, e ou de Pesquisas, e ou de Conselhos,

§2º - As regras e os critérios dessa eleição para o ConCidade estão neste Regimento, que dispõe sobre a organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Maricá, sendo assim fica estabelecido que:

I – Os (as) delegados (as) da 7ª Conferência deveram escolher dentre seus coletivos de entidades dos segmentos, os seus representantes/conselheiros, titulares e suplentes ao ConCidades após a realização das plenárias da 7ª Conferência, e proclamados ao final da conferência, no dia 22 de maio de 2022.

II - Desejável que os representantes eleitos ao ConCidade, preferencialmente possam ser de entidades que atuem ou vivenciem a área do desenvolvimento urbano ou meio ambiente, sendo ativas e efetivas também na Cidade de Maricá.

III – Cada segmento deve se articular e se reunir com os delegados de entidades presentes na 7ª Conferência, pactuar e fazer escolha consensual ou majoritária dos conselheiros, titular e suplente, conforme o número de vagas estabelecido no §1º deste artigo. Devendo a eleição ocorrer com independência, organização e regimento internos dos segmentos no dia final da 7ª Conferência.

IV – Os Conselheiros eleitos deverão apresentar documentos comprobatórios, que comprovem vínculo, com a entidade/delegação por onde foram escolhidos/indicados para representação na 7ª Conferência.

V – Os Conselheiros representantes do Poder Público deveram ser indicados, confirmados posteriormente e referendados por meio de ofício e ou comunicação oficial de seus setores administrativos, secretários ou presidentes.

TÍTULO II

DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 16 - O objetivo do regulamento é definir as regras de funcionamento para a 7ª Conferência da Cidade de Maricá, com REGRAS pré-aprovadas e pactuadas pela Comissão Organizadora (ConCIDADE & GIPP) em 17 de março de 2022.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 17 - A 7ª Conferência da Cidade de Maricá será realizada nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2022, sendo sua abertura no Banco Mumbuca

e as demais atividades na CEPT Professora Zilca Lopes da Fontoura, será presidida pelo Prefeito de Maricá e na ausência pelo Secretário Municipal de Urbanismo, presidente do ConCIDADE – Conselho da Cidade.

Art. 18 - A 7ª Conferência da Cidade de Maricá será constituída por:

a) Abertura

b) Exposição

c) Mesa de Debate

d) Grupos de Trabalho

e) Plenárias

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 19 - O credenciamento para delegados titulares será realizado no dia 20 de maio das 18 às 21h no Banco Mumbuca e no dia 21 de maio das 09 até às 13 horas no ginásio da CEPT Professora Zilca Lopes da Fontoura, mediante apresentação de documento de identificação que corresponda à listagem enviada de pré-inscritos da entidade/segmento. É preciso que tenham atendido a condição de ter participado do Encontro Municipal | SEMINÁRIO de Pré-Conferência, e ser a delegado indicado, com documentação validada pela Coordenação Executiva da Organização da 7ª Conferência Municipal da Cidade.

Parágrafo Único: Para o credenciamento conforme determina caput deste artigo, o Suplente, na ausência do titular, previamente justificada, poderá efetuar o credenciamento (até cerca de 1/3 dos titulares de cada segmento).

Art. 20 -Os suplentes serão credenciados no dia 21 de maio, das 13 às 14 horas, respeitada a ordem dos suplentes nos seus respectivos segmentos conforme consta no REGIMENTO da 7ª Conferência da Cidade mediante apresentação de documento de identificação que corresponda a listagem enviada/pré-inscritos da entidade/segmento.

Parágrafo Único: Os suplentes serão credenciados baseados no critério da proporcionalidade constante no art. 15 do Regimento da Conferência da Cidade de Maricá e somente poderão assumir a titularidade os suplentes do mesmo segmento (até cerca de 1/3 dos titulares de cada segmento).

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA EXPOSIÇÃO E MESA DE DEBATE

Art. 21 - A exposição e a mesa de debate tratarão do Tema Central: “Desenvolvimento Urbano Sustentável de Maricá”

Art. 22 - A Mesa de Debate será composta pelo Secretário Municipal de Urbanismo, presidente do ConCIDADE – Conselho Municipal da Cidade, um outro representante do ConCIDADE e também por convidados definidos pela Coordenação Executiva.

SEÇÃO II

DOS GRUPOS DE TRABALHO – “GTs”

Art. 23 - Os grupos de trabalho serão intersetoriais e temáticos, devendo discutir as estratégias para implementar o Plano Diretor, trabalhando as ações e detalhamento do plano de ação das políticas públicas setoriais da Cidade, discutidos no âmbito da Proposta de Revisão de 2022 do novo “PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DE MARICÁ”.

§1º Os grupos de trabalho, conforme determina este regulamento abordam e agrupam os temas em:

• Grupo 1- tema: Meio Ambiente, sustentabilidade & Saneamento;

• Grupo 2 - tema: Uso do Solo – Habitação & Patrimônio Cultural e da Paisagem

• Grupo 3 - tema: Desenvolvimento Econômico, Urbano, Rural, Marítimo, & Turístico;

• Grupo 4 - tema: Mobilidade Urbana & Sistema viário

• Grupo 5 - tema: Uso e Ocupação do Solo, Macrozonas & Sistema de Planejamento Urbano

• Grupo 6 – tema: A atuação/ regulação do Conselho da Cidade (ConCidade) & a avaliação de propostas dos anais anteriores - relatório final da 6ª Conferência da Cidade em agosto de 2017.

§2º Os grupos de trabalho serão compostos da seguinte forma:

I. Por delegados com direito à voz e voto;

II. Por convidados e observadores com direito à voz;

III. Por dois relatores, um indicado pelo GT – Grupo de Trabalho e outro pela Comissão Executiva, encarregados de relatar as conclusões do grupo e participar dos encaminhamentos necessários para a consolidação do Relatório sistematizado;

IV. Por um facilitador indicado pela Comissão Executiva que terá a função de apoio para a organização e discussões dos grupos.

Art. 24 - Cada Grupo de Trabalho indicará um (a) coordenador (a) que terá as funções de conduzir o debate, controlar o tempo e estimular a participação;

§1º caberá ao Coordenador do “GT”, com o apoio dos relatores e facilitadores, reunir as propostas dos diferentes segmentos, lendo-as; ouvir novas propostas; dirimir eventuais controvérsias; propor conciliação; garantir a participação democrática e encaminhar as propostas à organização da Conferência.

Art. 25 - Os grupos serão compostos, no ato do credenciamento, mediante pré-escolha do delegado no momento de sua inscrição, respeitada pela intersetorialidade das entidades por seus segmentos organizados.

Parágrafo Único: Cada “GT” terá um limite de participantes, tendo no máximo 50 participantes por grupo, é desejável ter um mínimo entre 15 a 25 delegados por sala e uma composição proporcional por seg-

mentos e pelo número de delegados na 7ª Conferência da Cidade de Maricá, para garantir a discussão de todos os temas com a devida representatividade.

Art. 26 - As intervenções dos membros dos grupos deverão ser pautadas pela parte específica de cada tema a ser apresentada no grupo: o Texto Base sobre o Temário Central Municipal.

Parágrafo Único: o debate sobre o Temário será tratado de modo integrador e transversal aos temas dos grupos, e especificamente no GT criado para esse fim, que subsidiará a plenária prevista para a discussão.

Art. 27 - A apresentação de propostas para constar dos Relatórios Sistematizados de cada grupo será encaminhada da seguinte forma:

I. Apresentação de proposta apenas por delegados, com direito à voz e voto; e convidados e observadores com direito à voz nas proposições.

II. Defesa de 01 minuto improrrogável, e votação das questões/ propostas não consensuais avaliadas pelo grupo de trabalho.

III. As propostas serão aprovadas pela maioria simples dos votos.

IV. Os relatórios sistematizados por grupo de trabalho serão levados à votação plenária para serem incorporados aos anais da 7ª Conferência da Cidade de Maricá.

Art. 28 - Os relatores dos grupos de discussão consolidarão os diversos relatórios no final do dia 21/05, para serem apresentados na Plenária a ser realizada no dia 22/05.

SEÇÃO III

DA PLENÁRIA

Art. 29 - As Plenárias Deliberativas terão como função aprovar o Regulamento da 7ª Conferência da Cidade de Maricá, debater e votar os Relatórios Sistematizados dos grupos de discussão, as moções apresentadas e válidas e referendar a eleição dos conselheiros em novo mandato devem eleger os representantes escolhidos ao Conselho Municipal da Cidade – ConCidade, onde os (as) delegados (as) que participaram ativamente da Conferência devem realizar as escolhas dentre seus coletivos de entidades dos segmentos, os seus representantes/ conselheiros, titulares e suplentes ao ConCidades, ao final da conferência

Art. 30 - Participarão nas Plenárias Deliberativas:

a) Os delegados, com direito à voz e voto;

b) Os convidados e observadores com direito à voz.

Art. 31- Será objeto de debate e votação nas plenárias deliberativas as propostas consensuais ou que obtiverem no mínimo 20% dos votos dos delegados dos Grupos Temáticos.

Art. 32- As plenárias da 7ª Conferência da Cidade de Maricá, serão presididas pelo Secretário Municipal de Urbanismo, presidente do Conselho Municipal da Cidade - ConCIDADE e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu representante indicado ou por outro Secretário Municipal participante, e contarão com outro representante do ConCIDADE nas mesas coordenadoras.

Art. 33- A apreciação dos Relatórios Sistematizados será encaminhada da seguinte forma:

I. Apresentação dos relatórios sistematizados por grupo de trabalho;

II. Defesa de 01 minuto improrrogável, e votação das questões/ propostas não consensuais, por grupo de trabalho.

III. As propostas serão aprovadas pela maioria simples dos votos.

Parágrafo Único: Havendo mais de duas propostas relativas ao mesmo assunto em votação será realizado segundo turno com as duas propostas mais votadas.

Art. 34- As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados e devem ser apresentadas à comissão executiva/ organização da 7ª Conferência da Cidade de Maricá, até as 12h do dia 22/05.

§1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30 (trinta) delegados.

§2º - Após a votação dos relatórios sistematizados, a mesa colocará em votação na plenária final, as moções recebidas que serão aprovadas por maioria simples dos votos presentes.

Art. 35º - A eleição dos conselheiros em novo mandato, na escolha de representantes ao Conselho Municipal da Cidade – ConCidade, será realizada pelos (as) delegados (as) que participaram ativamente da Conferência que devem encaminhar ou realizar as escolhas a partir dos segmentos reunidos separadamente que escolherão seus representantes no dia 22/05, de acordo com o percentual definido no artigo 15 do Regimento da 7ª Conferência da Cidade de Maricá.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária Deliberativa, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, aos delegados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver observado.

§1º - A “questão de ordem” deverá ser feita em primeira instância à Mesa Diretora dos Trabalhos.

§2º - As “questões de ordem” não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 37 - Nos processos de votação em plenária, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

Art. 38 - O Relatório da 7ª Conferência da Cidade de Maricá a ser enviado ao novo mandato do Conselho Municipal da Cidade – ConCidade, será composto pelo Relatório Final a ser organizado, dos rela-

tórios sistematizados dos Grupos de Trabalho aprovados em plenária, e anexos.

Art. 39 - A Comissão Organizadora acompanhará e deliberará sobre as atividades da Coordenação Executiva, devendo o (a) Coordenador(a) Geral apresentar relatórios nas reuniões ordinárias da Comissão que forem necessárias ou convocadas. Também a Comissão Organizadora fica estabelecida como validadora e arbitral dos cadastros e processos de escolhas dos delegados e também para os eventuais questionamentos dos casos omissos nos documentos formais estabelecidos (Decreto, Regimento e Regulamento da 7ª Conferência).

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 40 - As despesas com a organização geral e com a realização da 7ª Conferência da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal da Cidade de Maricá.

§ 1º - A 7ª Conferência da Cidade deverá contar, para sua organização e realização, com recursos orçamentários alocados pelo Executivo Municipal.

§ 2º - A 7ª Conferência da Cidade convocada pelos segmentos, deverá contar com o apoio de recursos financeiros municipais, na forma estabelecida pela Comissão Executiva, em comum acordo com a Secretaria de Urbanismo.

Art. 41 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 10 de maio de 2022.

Celso Cabral Nunes

Matrícula: 109.554

PRESIDENTE DO CONCIDADE

SECRETÁRIO DE URBANISMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO I – TABELA DE DELEGADOS E PARTICIPANTES

Tabela de vagas do regimento delegados inscritos:

Município de Maricá	Pop censo 2010	Pop estim 2021	Delegados (as) Independentes – Municípios ou outros cidadãos, moradores dos 4 Distritos - > 20 %				Nº de vagas/delegados	Percentual Aproximado			
Distritos	IBGE	IBGE									
Pop. IBGE	127.461	167.668	100 %				25	10 %			
Centro- Sede - 1º	58.275	76.658	45,72%				9				
Ponta Negra – 2º	12.236	16.096	9,60%				4				
Inoã – 3º	22.611	29.744	17,74%				5				
Itaipuaçu – 4º	34.325	45.153	26,93%				7				
Nº de vagas/ delegados			ONG	EntProf/ InstPesq	Empr.	Mov. Pop	Trab.	Gov.	Total delegados	%	
Delegados (as) Independentes – Municípios ou outros cidadãos, moradores dos 4 Distritos - > 10 %			Ponta Negra - 4 Inoã - 5 Itaipuaçu - 7	----	----	Centro-Sede - 9	----	----	25	10 %	
Delegados (as) de segmentos organizados - > (43% + 7%) = 50 %			TOTAL % - Percentuais min. por categorias	4%	6%	8%	24%	8%	35%	107	43%
TOTAL NUMÉRICO			8	12	18	51	18	----			
Delegados (as) de setores do poder público - > (35% + 5%) = 40 %			----	----	----	----	----	88	88	35 %	
Conselheiros ConCidade			Segm.org.	2	2	2	10	2	-	18	7 %
setores do executivo			----	----	----	----	12	12		5 %	
TOTAL NUMÉRICO - Delegados				10	14	20	86	20	100	250	100 %
TOTAL % - Percentuais min. por categorias				4%	6%	8%	35%	8%	40%		100 %
Outros Participantes;											
Observadores e Convidados – 8% do total de delegados.										20	8%
Suplentes – cerca de 1/3 dos titulares de segmentos organizados ~ 12 % do total de delegados.										35	15 %
TOTAL DE PARTICIPANTES DA 7ª CONFERÊNCIA										305	100 %

GLOSSÁRIO PARA DELEGADOS ELEITOS NA CONFERÊNCIA:

Delegado de conferência: é a pessoa eleita em encontro, que representa determinada proposta ou grupo/segmento da sociedade, sindicato, grêmio, associação, etc.

- com direito à voz (que pode sugerir e ou propor)
- com direito a voto (uma única vez por votação, não sendo permitida a acumulação de direito de voto)

Direito à voz e voto: só os delegados terão direitos plenos à voz (sugerir e propor políticas), e votar as questões propostas pelo (as) outros (as) delegados (as) às políticas ali debatidas.

Plenária: é o espaço físico ou virtual que tem a finalidade de fazer intercâmbio/articulação política entre delegados, no debate de questões conjunturais e estruturais.

Organização da plenária:

COMO PODEMOS TER DIREITO À VOZ? COMO DEVEMOS NOS COMPORTAR?

Podemos proceder de diversas formas, tais como:

• Destaque: separa determinado assunto debatido no texto em discussão para depois ser aprofundado;

• Esclarecimento: pedido de explicação de determinado assunto que não tem conhecimento, ou dúvida sobre determinada questão.

• Questão de ordem: é o questionamento à presidência, para garantir o respeito ao regimento. Em qualquer momento da reunião, pode o delegado (a) pedir a palavra a fim de levantar questão de ordem. As questões devem ser formuladas em termos claros e precisos, identificando o artigo do regimento que esteja sendo desobedecido, sendo resolvidas pelo presidente.

• Encaminhamento: apresenta para votação uma proposta ou sugestão, como moção, questão de ordem, funcionamento da plenária e decisões tiradas na plenária final.

• Adendo: texto a ser adicionado a uma proposta de outro delegado (a) ou redação de texto do relatório que está sendo debatido na plenária.

• Supressão: é eliminação de uma proposta ou pedaço do texto em discussão.

• Substituição: troca do texto ou parágrafo existente por outra redação.

• Proposta: elaboração de uma ideia, que tenha objetividade e clareza no que quer se atingir.

• Moção: é a carta aberta que registra a aprovação ou discordância de pessoas ou grupos, dentro de uma assembleia. No caso de uma Conferência pode ser realizada acerca de uma questão, ou relativa a qualquer incidente que surja no evento, manifestando apoio ou repúdio ao encaminhamento dado ao assunto em questão pelo destinatário da moção. A Moção, para ser incorporada como Moção de Conferência, é submetida à Plenária Final para deliberação.

• Roteiro de Moção: destacar quem está encaminhando; em nome de quem foi elaborada/relativo ao fato; esclarecer o tipo de moção (repúdio, insatisfação, apoio, solidariedade, etc); justificar qual a base (legal, técnico-científica ou outra); o que propõe; destinatário; data e signatários (apoiadores/assinatura).

• Defesa de proposta (contra ou favor): depois de apresentados os temas, sugestão ou proposta à plenária, se tiver dúvida, ou outra proposta, pessoas falam uma ou duas a favor e o mesmo número contra a proposta, observado o tempo determinado no regimento.

• Regime de votação: é o momento em que a proposta apresentada é colocada em votação, (quando já foi debatido, esclarecido e ninguém tem nenhuma dúvida) – durante o regime de votação ninguém pode sair ou entrar no plenário e não se podem propor questões de ordem ou esclarecimento.

• Abstenção: é manifestação de votação de não escolher nenhuma proposição que está em votação – equivalente ao voto em branco.

• Recurso: é reclamação à presidência quando alguém acha que foi prejudicado em qualquer forma de participação ou ação debatida na conferência, ato que pede para rever ou anular uma decisão.

PORTARIA Nº 004/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES E ENVIO DE DELEGADOS ÀS ATIVIDADES DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ.

O Secretário de Urbanismo do Município de Maricá, CELSO CABRAL NUNES, no uso de suas atribuições legais e como presidente da 7ª Conferência Municipal da Cidade de MARICÁ e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 836 de 01 de Abril de 2022:

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade – “Maricá Por Você”, tratando do desenvolvimento urbano sustentável de Maricá, e dá outras providências;

Determinou em seu Art. 3º: “A 7ª Conferência Municipal da Cidade de MARICÁ será presidida pelo Secretário de Urbanismo e, na sua impossibilidade, por seu representante”;

Estabelece no Art. 3º, no § 2º que “A Comissão Organizadora propõe as atividades preparatórias da 7ª Conferência”, visando estabelecer: o calendário de reuniões, a grade do evento e o número de participantes, através da elaboração do Regimento, que dispõe sobre a organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Maricá, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados representantes da Cidade de Maricá, para a nova gestão do ConCidade em consonância com os regimentos estabelecidos, devendo a eleição ocorrer com independência e organização dos segmentos, sendo os referidos eleitos no final da conferência, no dia 22 de maio de 2022;